



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 30/07/99

Margama

Márcia Adriane R. Gar
Chefe de Div. de Acompanhamento e Re
Mat.: 09190

DECRETO N.º: 1312/99, 30 de julho de 1999.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos artigos 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e,

considerando, os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando, a necessidade da Secretaria Municipal de Obras dos serviços de consultoria, bem como de fiscalização de obra e elaboração de orçamento, na área de engenharia elétrica;

considerando, o que consta dos autos do processo n.º 22.292/99, e o parecer 1.297/99, da Advocacia-Geral do Município;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, II, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do engenheiro elétrico **ALESSANDRO RODRIGUES**, para prestar serviços de consultoria, fiscalização de obra e elaboração de orçamento para a Prefeitura Municipal de Palmas, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, aos 30 dias do mês de julho do ano de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas

WAGNER FERRERIA DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente